PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 103/99

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — 2º SECRETÁRIO
Lido em sessão de 05/10

SÚMULA: Dá nova regulamentação para a denominação de vias e logradouros públicos, nos casos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica proibido a alteração de denominação de vias e logradouros públicos no Município de Apucarana.

Art. 2° - A denominação de novas vias e logradouros públicos, somente poderá ocorrer através de Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 040/94 de 22/06/94.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de setembro de 1.999

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Entendemos que a alteração de denominações de vias e logradouros públicos provoca inúmeros inconvenientes para toda a população, bem como ao Poder Público. Podemos citar a confusão com endereços, alterações necessárias em documentos públicos (IPTU, Registro de Imóveis, etc.), troca inevitável de placas indicativas, necessidade de alterações de dados cadastrais em órgãos públicos e privados, entre outros.

Entendemos, ainda, que toda denominação de vias ou logradouros é uma homenagem e que as homenagens não podem ser temporárias mas sim definitivas, ou seja, há a necessidade de que haja uma garantia de que aquela homenagem não será mudada quando mudarem os legisladores, que possuem mandatos temporários.

A denominação de vias e logradouros deve ser comparada com o nome de um País, de um Estado, de um Município, ou mesmo ao nosso nome de batismo. Deve ser bem pensado e discutido antes de ser nominado, porém, uma vez feito deve ser, em tese, permanente, definitivo, imutável.

O que pretendemos com o Projeto de Lei nº 103/99 é dar esta garantia de imutabilidade às referidas denominações e homenagens.

Desta forma solicitamos a compreensão de Vossas Excelências e o imprescindível apoio para a aprovação do mesmo.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal